

**Regimento Eleitoral para eleição de Delegadas (os) para o 8º Congresso do Sindicato dos Metroviários do RJ. Dias 27, 28 e 29 de setembro 2013.**

**Capítulo I - Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** - A eleição para Delegadas (os) do 8º Congresso dos Trabalhadores Metroviários do Estado do Rio de Janeiro ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - Obedecendo à previsão do Estatuto do Sindicato dos Metroviários do RJ a eleição se dará prioritariamente no formato de consulta à base.

**Art. 3º** - Só terá direito a votar e ser votado os metroviários filiados à entidade e em dia com suas obrigações legais.

**Art. 4º** - O setor de administração do SIMERJ fornecerá a relação dos votantes **até 15 (quinze) dias** antes da data marcada para realização do pleito eleitoral.

**Art. 5º** - A direção do SIMERJ providenciará todo o material necessário à realização do pleito.

**Art. 6º** - A distribuição das vagas por delegadas (os) será baseada na representação de filiados em cada base, sendo distribuída da seguinte forma.

Total na base 3000 / Total de filiados 824 / Total de delegados 60

<u>Base</u>	<u>Filiados</u>	<u>Nº delegados</u>	<u>Cotas</u>
Metrô Rio	394 (48%)	(29) delegadas (os)	(06) delegadas
Rio Trilhos	342 (41%)	(24) delegadas (os)	(05) delegadas
Aposentados	088 (11%)	(07) delegadas (os)	(02) delegadas

§ 1º – O cumprimento da cota obedecerá à ordem acima, não sendo atingido o nº de vagas poderão ser preenchidas com delegados do sexo masculino.

§ 2º - Em caso de impedimento de qualquer um dos candidatos eleitos, o mesmo será substituído pelo que obteve maior nº de votos, respeitando a distribuição por seguimento.

§ 3º - Por decisão da Assembleia de Abertura do Congresso, os metroviários filiados do segmento de Aposentadas (os) do SIMERJ e em dia com suas mensalidades elegerão seus Delegados (as), na sua Assembleia mensal, realizar-se-á no dia 11 de setembro de 2013, na sede do SIMERJ.

§ 4º - Por decisão da assembleia de abertura do Congresso, os metroviários filiados ao SIMERJ em dia com suas mensalidades do segmento da empresa Rio Trilhos, elegerão Delegados (as) que os representarão no Congresso, em Assembleia a realiza-se no dia 17/09/2013 na sede da empresa Rio Trilhos, na Avenida N.S de Copacabana, nº 493, quarto andar.

**§ 5º** - As vagas de Delegados que não forem preenchidas na sua totalidade, nos seus respectivos segmentos, poderão ser preenchidas por membros de outros segmentos de forma proporcional.

## **Capítulo II - Das inscrições**

**Art. 7º** - As inscrições serão individuais e por base da categoria (Metrô Rio, Rio Trilhos e Aposentados), sendo as mesmas passíveis de ser realizadas sem a presença do candidato desde que avalizada por um Diretor da entidade.

**Art. 8º** - Quando as eleições forem realizadas em forma de consulta a base através de Assembleia será permitida a inscrição no mesmo dia da mesma.

**Art. 9º** - No caso da inscrição no dia da Assembleia será indispensável a presença do candidato.

**Art. 10º** - No caso do numero de inscrições forem inferiores ao numero de vagas para Delegados, não haverá necessidade de eleições estando todos os inscritos automaticamente eleitos.

## **Capítulo III - Da Campanha Eleitoral**

**Art.11** – Fica terminantemente proibido o uso da máquina administrativa do SIMERJ ou qualquer outra instituição de grau superior para promoção de candidaturas.

**Art. 12º** – Fica terminantemente proibida a boca-de-urna no da eleição a menos de 50 (cinquenta) metros dos locais de votação.

Parágrafo único – Entende-se por boca de urna a distribuição de material de campanha e/ou tentativa de convencimento.

## **Capítulo IV - Da Comissão Eleitoral**

**Art. 13º** - A Comissão Organizadora (C.O.) será eleita na Assembleia de Abertura do Congresso.

**§ 1º** A **C.O.** Deliberará suas decisões por maioria simples de votos,

**Art. 14º** - A C.O. compete:

- I. Coordenar o processo de inscrição dos candidatos.
- II. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto deste Regimento;
- III. Exercer a fiscalização das mesas receptoras de votos;
- IV. Nomear os membros das mesas apuradoras;

- V. Elaborar o mapa final com os resultados da eleição e publicá-lo;
- VI. Fiscalizar a divulgação de propaganda eleitoral;
- VII. Divulgar os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos;
- VIII. Decidir, em primeira instância, sobre os recursos de votação e apuração;
- IX. Resolver os casos omissos.

## **Capítulo V - Da Votação**

**Art. 15º** – Cada eleitor poderá votar em até o número máximo de vagas disponíveis para delegadas (os) de cada segmento.

**Art. 16º** - As cédulas deverão constar o número máximo de candidatos que o eleitor poderá votar.

**Art. 17º** - Os Procedimentos de votação serão os seguintes:

I. O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando sua carteira do SIMERJ, ou identidade ou qualquer documento com foto é válido como identidade ao mesário.

II. Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta na lista de votantes, e o eleitor procederá assinando a lista.

III. Depois de assinada a lista, o mesário autorizará o eleitor a preencher a cédula em local definido e a depositar o voto na urna.

IV. Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa.

§ 1º A não apresentação de documento de identificação, na forma supracitada, será motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.

§ 2º Para votar, o nome do eleitor deverá estar contido na lista do cedida pelo SIMERJ com nomes de todos os votantes.

§ 3º Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

§ 4º Caso o nome do filiado não esteja na lista o mesmo deverá comprovar estar em dia com o Sindicato e seu voto será em separado.

§ 5º O voto em separado deverá ser colocado em um envelope e em seguida ser colocado dentro de outro envelope, onde deverá constar o nome e matrícula do eleitor.

## **Capítulo VI - Da Apuração**

**Art. 18º** - A apuração dos votos será pública e se dará da seguinte forma:

Aposentados	Ao término da votação
Rio Trilhos	Ao término da votação
Metrô Rio	No dia seguinte á votação

II. Os trabalhos de apuração serão realizados pela C.O. sem interrupção, até a proclamação do resultado que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da C.O.

**Art. 19º** – Antes de proceder à abertura da urna, a Comissão Organizadora deverá:

I. Verificar se a urna está devidamente lacrada e acompanhada de suas respectivas atas, listas de votantes e cédulas não utilizadas.

II. Passar à leitura das atas e verificar se há irregularidades ou pedidos de impugnação.

III - Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;

IV - Contagem do número de cédulas válidas (com no mínimo duas rubricas no verso);

V - Verificação da defasagem entre o número de assinaturas na lista de votantes em relação ao total de cédulas válidas.

§ I – Serão anulados em sua totalidade os votos por seguimento, cujo nº de cédulas exceda em 5% o nº de assinaturas na lista de votantes.

§ II – Havendo anulação será convocada nova votação imediatamente.

**Art. 20º** - É obrigatória a presença mínima de três membros da **C.O.** durante a apuração.

**Art. 21º** - Serão considerados votos inválidos, os votos em branco e os votos anulados, isto é, aqueles que contiverem rasuras ou indicação de número superior ao número de vagas previstas para cada segmento.

## **Capítulo VII - Dos Recursos**

**Art. 22º** - Qualquer recurso de votação deverá ser apresentado por escrito à CO pelos candidatos durante o período de votação. Os recursos contra a apuração deverão ser apresentados até o prazo de 24 horas hora após o término desta, inclusive com a argumentação.

§ 1º **C.O.** apresentará suas decisões até quarenta e oito horas após a entrega do(s) recurso(s).

§ 2º O prazo para divulgação dos delegados eleitos será de vinte quatro horas após apresentação do recurso (os)

§ 3º Os recursos apresentados fora de seus prazos serão automaticamente desconsiderados.

### **Capítulo VIII - Das Penalidades**

**Art.23º** - Para os casos de transgressão das normas estabelecidas neste Regimento, a **C.O.**, em última instância, avaliará a **impugnação** da candidatura envolvida.

### **Capítulo IX – Dos Credenciamentos**

**Art.24º** – Após a eleição as vagas remanescentes de Delegados serão preenchidas proporcionalmente conforme o descrito no Capítulo II – das inscrições; no artigo 10º. E obedecendo a ordem descrita na listagem de suplentes.

**Art.25º** - O credenciamento se iniciará no dia da abertura do Congresso (27/09/2013 - sexta-feira), e se estenderá até às 12 horas do dia seguinte (28/09/2013 - sábado), Com duas (2) horas de tolerância, após esse horário as demais vagas remanescentes, que serão preenchidas proporcionalmente conforme o descrito no Capítulo II – das inscrições; no artigo 10º. E obedecendo a ordem descrita na listagem de suplentes, e encerrando totalmente as inscrições, inclusive para os suplentes, às 14 horas do dia 28/09/2013.

### **CRONOGRAMA ELEIÇÃO**

Início das inscrições	28/08/2013
Término das inscrições	11/09/2013
Divulgação dos locais e horários de votação.	28/09/2013
Dia da eleição	Aposentados/ Dia 11/09/2013 Rio Trilhos / Dia 17/09/2013 Metrô Rio / Dia 16 e 17/09/2013
Apuração do pleito	Aposentados/ Dia 11/09/2013 Rio Trilhos / Dia 17/09/2013 Metrô Rio / Dia 18/09/2013
Prazo para recurso apuração	Aposentados/ Dia 12/09/2013 Rio Trilhos / Dia 18/09/2013 Metrô Rio / Dia 19/09/2013
Prazo para deliberação sobre recurso apuração	Aposentados / Dia 13/09/2013 Rio Trilhos / Dia 19/09/2013 Metrô Rio / Dia 20/09/2013
Prazo para informar Delegados (as) eleitos	Aposentados / Dia 13/09/2013 Rio Trilhos / Dia 19/09/2013 Metrô Rio / Dia 20/09/2013

